



Nossa cidade em um novo caminho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### DECRETO Nº 06/2021

**“Dispõe sobre o expediente normal de trabalho nos órgãos da Administração Pública nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.”**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**, Estado de Pernambuco, de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituição Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a necessidade da adoção de providências objetivando mitigar a propagação da Covid-19;

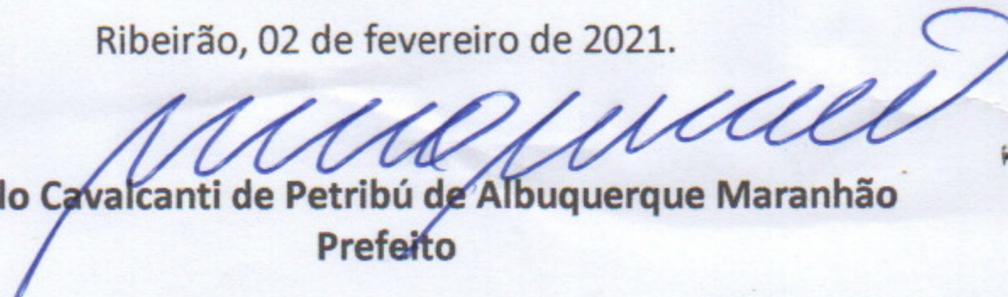
**CONSIDERANDO**, ainda, o reconhecimento do estado de calamidade pública pelo Decreto Municipal nº 10/2020, prorrogado por meio do Decreto nº 66/2020;

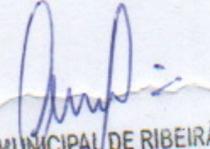
#### DECRETA:

**Art. 1º** Não haverá ponto facultativo nos dias 15, 16, e 17 de fevereiro, relativos ao carnaval e à quarta-feira de cinzas, sendo expediente normal em todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Ribeirão, 02 de fevereiro de 2021.

  
**Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão**  
Prefeito

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO  
**Artur Jordão**  
Procurador Municipal  
RIBEIRÃO - PE